



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## **PORTARIA PRES CRCGO N.º 067, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Designa os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do CRCGO, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da manutenção e aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito do CRCGO;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **revogada integralmente a Portaria PRES CRCGO nº 003, de 8 de janeiro de 2026** .

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Deivid de Oliveira Martins**, Matrícula nº 067, como **Encarregado Titular** pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Sallua Lunara Batista de Paiva**, Matrícula nº 085, como **Encarregada Substituta** pelo tratamento de dados pessoais do CRCGO, com atribuições de apoio e substituição do Encarregado Titular sempre que necessário.

**Art. 4º.** Os Encarregados exercerão as seguintes atribuições:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e contratados da entidade sobre práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
- IV – executar demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
- V – receber e intermediar solicitações de terceiros de contatos e informações de profissionais e empresas

registradas no CRCGO.

**Art. 5º.** A identidade e as informações de contato dos Encarregados deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCGO.

**Art. 6º.** Fica assegurado aos Encarregados:

I – acesso direto à alta administração;

II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo Encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III – contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCGO.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CONTADOR MARCELO CORDEIRO SILVA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cordeiro Silva, Presidente**, em 01/04/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1303140** e o código CRC **D9FB848B**.